



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 135 – PUBLICADO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDIÇÃO SEMANAL III - NOVEMBRO DE 2020

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 194, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Classifica área de terra como Zona Especial de Interesse Social.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º A área de 984,63m² confrontada ao norte, 10,24m com a Norte: 10,24 metros com a Rua Ney Hamilton Brasi; ao sul 15,36m com o Lote 02; ao leste 75,04m com área da própria matrícula originária, 24.786 (Ofício de Registro de Imóveis de Içara-SC); a oeste, em dois segmentos, o primeiro 15,00m e o segundo segmento 60,66m, ambos com a Rua Quintino de Freitas, passa a integrar a Zona Especial de Interesse Social, criada pela Lei Complementar 28, de 25 de julho de 2008 e descritas no seu art 4º.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 3 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 3 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETOS

DECRETO N.º 241/2020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.524, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar, no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

33 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
2.098 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.039 Melhoria da Rede Estrutural Física dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 0205 Aplicações Diretas R\$ 58.000,00
2.061 Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal
3.3.71.00.00.00.00.00 0126 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 24.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 0205 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 10.000,00
2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC
3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
2.063 Manutenção das Atividades do CAPS I
3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município

3.1.90.00.00.00.00.00 0127 Aplicações Diretas R\$ 45.000,00
2.069 Manter as Atividades de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2.º O crédito q que se refere ao art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

33 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
2.098 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.039 Melhoria da Rede Estrutural Física dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 0205 Aplicações Diretas R\$ 58.000,00
2.061 Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00 0126 Aplicações Diretas R\$ 24.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0205 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC
4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
2.063 Manutenção das Atividades do CAPS I
4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município
3.3.90.00.00.00.00.00 0127 Aplicações Diretas R\$ 45.000,00
2.069 Manter as Atividades de Vigilância Epidemiológica
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic Diretas - Oper.Intra-Orçament R\$ 100.000,00

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 9 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 242/2020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON,
Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, assim decreta:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à SEBASTIÃO MARTE DA ROSA, portador do CPF N.º.499.695.369-15, nascido em 24 de novembro de 1958, ocupante do cargo da categoria funcional de Servente, matrícula 538, lotada na Secretaria de Obras, nível/referência A10/G42, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, sendo os proventos iniciais no valor de R\$ 3.148,31 (três mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 04 de novembro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 9 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 243/2020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON,
Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1º do Decreto N.º181/2019, de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a Maria Cristina de Andrade Menegaro, brasileira, CPF: N.º. 823.600.659-04, nascida em 09 de novembro de 1957, ocupante do cargo da categoria funcional de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 4053, nível/referência A/10 e B/6, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e art. 22, I, da Lei Municipal n. 1822/2002 e com as alterações promovidas por meio da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, sendo a renda mensal inicial no valor de R\$ 1.413,42 (um mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), reajustados conforme RGPS, a contar de 16 de outubro de 2019.” (NR)

Art. 2º Fica reajustado conforme tabela 2020 do RGPS no valor de R\$1.439,00 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 9 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/142/20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Instaurar processo administrativo, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON,
Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, e Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Processo 003526/2020, protocolado pela servidora Vanusa Savi mondo, e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 405/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo para apurar possível concessão de promoção/progressão funcional de professor nível- III, à servidora Vanusa Savi Mondo, bem como revisão do ato potencialmente nulo, com fundamento na autotutela administrativa, prevista no art. 53 da Lei n.º 9.784/1999.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Rosangela Vidal Teixeira, Fernando Dagostin Spilere e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda e 14 de agosto de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos
PORTARIA Nº GP/143/20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova servidor em estágio probatório.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o servidor GUSTAVO TEODORO DE OLIVEIRA, matrícula nº 11989, ocupante do cargo de Auxiliar de Compras, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda e 10 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/144/20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Instaurar processo administrativo disciplinar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, e Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo Ofício 51/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Robson José Fabris, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 12041, para apurar eventuais denúncias contra o servidor, conforme relatado no Memorando SMS N.º 176/2020, em desconformidade com o art. 150, incisos I, III, VII, IX, art.151, incisos XV, da Lei Complementar 3/99, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Içara.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Rosangela Vidal Teixeira, Gislaine Daniele Batista e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/145/20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Instaurar processo administrativo disciplinar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, e Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo Ofício 50/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Milton Ricardo de Medeiros Fernandes, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula 4521, para apurar eventuais denúncias contra o servidor, conforme relatado no Memorando SMS N.º 176/2020, em desconformidade com o art. 150, incisos I, III, V, IX e XI, art.151, incisos V, XV e V, da Lei Complementar 3/99, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Içara.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Rosangela Vidal Teixeira, Gislaine Daniele Batista e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/146/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a solicitação através do ofício 54/2020, de 03 de novembro de 2020, da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria Nº GP/123/20, de 14 de outubro de 2020, que instaurou sindicância para apurar denúncia de negligência no atendimento a paciente na unidade de saúde do Bairro Raichaski, a contar de 14 de novembro de 2020, data de vigência da Portaria Nº GP/123/2020, de 14 de outubro de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/147/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº GP/094/20, de 30 de junho de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a solicitação através do ofício 52/2020, de 03 de novembro de 2020, da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/094/20, de 30 de junho de 2020, que instaura processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora Edina da Silva de Freitas, para apurar eventual acúmulo ilegal de cargos, em possível descumprimento ao inciso XII, art. 166, da Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 03 de dezembro de 2020, data de vigência da Portaria Nº GP/115/2020, de 05 de outubro de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/148/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº GP/102/20, de 14 de agosto de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do

artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a solicitação através do ofício 53/2020, de 03 de novembro de 2020, da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria Nº GP/102/2020, de 14 de agosto de 2020, que instaura processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Jorge Pacheco dos Reis Júnior, para apurar eventual descumprimento ao inciso VI, art. 150 e inciso IX do art. 151, ambos da Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 13 de outubro de 2020, data de vigência da Portaria Nº GP/102/2020, de 13 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/149/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/041/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado

pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/041/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 86/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa DG Tur Turismo Ltda, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos
PORTARIA Nº GP/150/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/042/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/042/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 31/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa DG Tur Turismo Ltda, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/151/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/043/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/043/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 23/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Fumatur Transportes e Viagens Ltda, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na
Secretaria da Fazenda em 13 de novembro
de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/152/20, DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo,
instaurado pela Portaria Nº GP/044/19, de
30 de janeiro de 2019, para apurar possível
descumprimento de cláusulas contratuais,
e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON,
Prefeito Municipal de Içara, no uso das
atribuições que lhe confere o inciso VI, art.
73 combinado com o art. 98, II, ambos da
Lei Orgânica do Município, de
conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16
de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO
o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado
pela Comissão Especial de Sanções
Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo,
instaurado pela Portaria Nº GP/044/19, de
30 de janeiro de 2019, para apurar possível
descumprimento de cláusulas do Contrato
nº 29/PMI/2011, firmado entre o Município
de Içara e a empresa Kolinatur Transportes
Rodoviários e Turismo Ltda, bem como
determinar as possíveis sanções
contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá
aproveitar os documentos e as diligências
realizadas nos processos administrativos já
instaurados em desfavor da empresa
citada, que tenham a mesma finalidade de
que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores
Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim
e José Silvano, para sob a presidência do
primeiro, comporem a comissão especial
responsável para analisar sanções cabíveis
e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias
para conclusão do Processo Administrativo,
podendo, justificadamente, solicitar
prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus
trabalhos imediatamente após a publicação
da presente Portaria, notificando-se de
tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data
de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de
novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na
Secretaria da Fazenda em 13 de novembro
de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/153/20, DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo,
instaurado pela Portaria Nº GP/045/19, de
30 de janeiro de 2019, para apurar possível
descumprimento de cláusulas contratuais,
e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON,
Prefeito Municipal de Içara, no uso das
atribuições que lhe confere o inciso VI, art.
73 combinado com o art. 98, II, ambos da
Lei Orgânica do Município, de
conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16
de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO
o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado
pela Comissão Especial de Sanções
Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo,
instaurado pela Portaria Nº GP/045/19, de
30 de janeiro de 2019, para apurar possível
descumprimento de cláusulas do Contrato
nº 36/PMI/2011, firmado entre o Município
de Içara e a empresa Transgabriel
Transporte Ltda, bem como determinar as
possíveis sanções contratuais e
administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá
aproveitar os documentos e as diligências
realizadas nos processos administrativos já
instaurados em desfavor da empresa
citada, que tenham a mesma finalidade de
que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores
Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim
e José Silvano, para sob a presidência do
primeiro, comporem a comissão especial
responsável para analisar sanções cabíveis
e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias
para conclusão do Processo Administrativo,
podendo, justificadamente, solicitar
prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus
trabalhos imediatamente após a publicação
da presente Portaria, notificando-se de
tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data
de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de
novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na
Secretaria da Fazenda em 13 de novembro
de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/154/20, DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo,
instaurado pela Portaria Nº GP/046/19, de
30 de janeiro de 2019, para apurar possível
descumprimento de cláusulas contratuais,
e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON,
Prefeito Municipal de Içara, no uso das
atribuições que lhe confere o inciso VI, art.
73 combinado com o art. 98, II, ambos da
Lei Orgânica do Município, de
conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16
de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO
o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado
pela Comissão Especial de Sanções
Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo,
instaurado pela Portaria Nº GP/046/19, de
30 de janeiro de 2019, para apurar possível
descumprimento de cláusulas do Contrato
nº 32/PMI/2011, firmado entre o Município

de Içara e a empresa Transporte Estudantil R&R Ltda, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/155/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/047/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3. 367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO

o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/047/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 50/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Branco Transporte e Turismo Ltda, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/156/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/048/19, de

30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3. 367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/048/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 52/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transportes de Passageiros Vila Nova Ltda ME, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/157/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/049/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/049/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 51/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Maxtur Transporte Escolar Municipal Ltda ME, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/158/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/049/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/050/19, de 30 de janeiro de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 24/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Expresso Coletivo Içarense, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/159/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/083/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/083/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 26/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical LTDA, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa

citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/160/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/084/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/084/19, de

07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 86/PMI/2013, firmado entre o Município de Içara e a empresa Olivtur Transportes LTDA ME, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/161/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/085/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da

Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/085/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 49/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa AM Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/162/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/086/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/086/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 84/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical LTDA, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/163/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/087/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/087/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 33/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Diferença Viagens Ltda ME, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/164/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/088/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/088/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 49/PMI/2012, firmado entre o Município de Içara e a empresa Aguiá Tur Viagens e Turismo Ltda ME, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/165/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/089/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/089/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 47/PMI/2012, firmado entre o Município de Içara e a empresa Expresso Coletivo Içarense Ltda, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências

realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/167/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/090/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/090/19, de 07 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 35/PMI/2011, firmado entre o Município de Içara e a empresa Dino Transporte Ltda ME, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/167/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reabre Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/098/19, de 21 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art.

73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Ofício nº CESCA/013/2020, encaminhado pela Comissão Especial de Sanções Contratuais e Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/098/19, de 21 de março de 2019, para apurar possível descumprimento de cláusulas do Contrato nº 53/PMI/2014, firmado entre o Município de Içara e a empresa Transporte Tropical LTDA ME, bem como determinar as possíveis sanções contratuais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão poderá aproveitar os documentos e as diligências realizadas nos processos administrativos já instaurados em desfavor da empresa citada, que tenham a mesma finalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.454/20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Nº 4.337, de 3 de abril de 2019, Lei Nº 4.387, de 07 de junho de 2019, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e com as Resoluções Nº 139 e Nº 170 do CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. ALINE DE MELLO FRANÇA, brasileira, casada, nascida em 26 de setembro de 1991, portadora do CPF nº 081.036.989-38, RG nº 5983363/SSP/SC, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição à Sra. Ledjane de Custódio, em tratamento de saúde, a contar de 10/11/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de novembro de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.455/20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 01 do

Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014, e CONSIDERANDO o Processo 008213/2020, protocolado em 09 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, à Sra. DANIELA RODRIGUES PACHECO MACHADO, nascida em 04 de maio de 1988, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 062.145.609-83, RG Nº 5.229.147, SSP/SC, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 09 de novembro de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de novembro de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.456/20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com art. 75, § 3.º da Lei Nº 1.822, de 09 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder abono de permanência com isenção do pagamento da contribuição previdenciária, à servidora LOURDETE BITENCOURT GONÇALVES, nascida em 28 de janeiro de 1965, ocupante do cargo

de Categoria Funcional de Professor, Disciplina de Artes, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de novembro de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.457/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com art. 122 da Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, ao servidor SANDRO MARCOS, brasileiro, casado, nascido em 05 de julho de 1964, ocupante do cargo de Pedreiro, a partir de 10 de novembro de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.458/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999, e CONSIDERANDO, o Edital ACT 08/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido PATRICIA RODRIGUES MADEIRA, nascida em 20 de março de 1988, portadora do CPF Nº 68.217.039-90, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, á contar de 03 de novembro de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.459/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99 de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar portaria que concedeu Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para PEDRO CUNHA,

nascido em 22 de julho de 1956, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara/SC, até 12/11/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.460/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99 de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde conforme laudo da junta médica municipal, para JUCELEIA STANGER, nascida em 18 de outubro de 1971, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, município de Içara/SC, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/10/2020 até 14/11/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA

Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.461/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 03/99 de 27 de dezembro de 1999,
RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a portaria que concedeu Licença Para Tratamento de Saúde conforme laudo da junta médica municipal, para ROSEMARI DA SILVA, nascida em 04 de maio de 1966, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, lotada no Centro de Educação Infantil Tempo de Brincar, município de Içara/SC, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 30/11/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.462/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 03/99 de 27 de dezembro de 1999,
RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º da Portaria Nº SF/1.410/20, de 19 de outubro de 2020, que passa a constar com a seguinte redação.

“Art. 1.º Conceder Licença Maternidade conforme laudo da junta médica municipal, para servidora JENIFER DA ROSA TAVARES, nascida em 01 de julho de 1985, admitida em caráter temporário para atuar como professor, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 10/10/2020 até 07/04/2021.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.463/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 03/99 de 27 de dezembro de 1999,
RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º da Portaria Nº SF/1.411/20, de 19 de outubro de 2020, que passa a constar com a seguinte redação.

“Art. 1.º Prorrogar portaria SF/586/20, de 17 de março de 2020, que admitiu em caráter temporário JENIFER DA ROSA

TAVARES, nascida em 01 de julho de 1985, portadora do CPF Nº 056.361.609-17, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Claudiomir da Silva, em função de professor de apoio pedagógico, até 07/04/2021.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.464/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017,

Art. 1.º Fica retificado o Art. 1.º da Portaria Nº SF/1.333/20, de 13 de outubro de 2020, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Constituir Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia de Lucca.” (NR)

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.465/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 11/2017, de 26 de janeiro de 2017,

Art. 1.º Fica revogada a Portaria Nº SF/1.362/20 de 13 de outubro de 2020, em razão da duplicidade com a Portaria Nº SF/1.361/20 de 13 de outubro de 2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de novembro de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

LICITAÇÕES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/FMS/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 27/11/2020 às 09:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de 01 (um) veículo zero km tipo Furgão para utilização da Secretaria de Saúde e 01 (um) veículo zero km com capacidade para 05 passageiros para

transporte de pacientes que fazem tratamento fora do município de Içara/SC.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 13 de Novembro de 2020.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

Estado de Santa Catarina
SAMAE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/SAMAE/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 27/11/2020 às 14:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação dos serviços de caminhão de hidro-jateamento para a prestação de serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras de esgoto, fossas de locais ou departamentos vinculados à administração, elevatórias, bocas de lobo, incluindo seu transporte e destino final, bem como operadores, a fim de atender as necessidades do SAMAE de Içara/SC.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 13 de novembro de 2020.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

Estado de Santa Catarina
SAMAE de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/SAMAE/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 02/12/2020 às 10:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de muro de contenção em gabião, com degraus internos na ponte, situada na Rua João Marcolino Rabelo, Bairro Sanga Funda, no município de Içara/SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 13 de Novembro de 2020.

Otávio Pelegri Piucco Júnior
Presidente da Comissão de Licitações

CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/PMI/2020
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/PMI/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado do Paço Municipal e demais repartições do governo e ainda, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, peças, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias.

DETENTORA: VMLX ELETRONICOS EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 64.512,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/FMAS/2020
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/FMAS/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado do paço municipal e demais repartições do governo e ainda, secretaria municipal de assistência social, habitação, trabalho e renda e seus programas, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, peças,

equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias.

DETENTORA: VMLX ELETRONICOS EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 27.924,00 (Vinte e sete mil novecentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/FMS/2020

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2020

OBJETO: Aquisição de toners de impressão compatíveis, através de empresa do ramo pertinente, para de atender a demanda administrativa dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 10.977,00 (Dez mil novecentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/FMS/2020

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2020

OBJETO: Aquisição de toners de impressão compatíveis, através de empresa do ramo pertinente, para de atender a demanda administrativa dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 11.742,00 (Onze mil setecentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/FMS/2020

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2020

OBJETO: Aquisição de toners de impressão compatíveis, através de empresa do ramo pertinente, para de atender a demanda administrativa dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: KAUANY LUMERTZ CARDOSO ME

VALOR TOTAL: R\$ 9.105,00 (Nove mil cento e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/FMS/2020

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/FMS/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para fornecimento e colocação de películas para os locais que prestam serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: ALCENIR ALZERINO ROCHA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 38.875,00 (Trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/PMI/2020

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 113/PMI/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica das ruas Altamiro Guimarães e Paulo Rizzieri, do município de Içara/SC, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s).

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

VALOR TOTAL: R\$ 499.755,42 (Quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/PMI/2020

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 127/PMI/2020

OBJETO: Execução de drenagem pluvial com bueiro tubular de concreto para travessia da SC 445 no Km 76+0,00, Sanga Funda, no Município de Içara/SC.

CONTRATADA: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 51.079,06 (cinquenta e um mil e setenta e nove reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/PMI/2020

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 113/PMI/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica das ruas Altamiro Guimarães e Paulo Rizzieri, do município de Içara/SC, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s).

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

VALOR TOTAL: R\$ 499.755,42 (Quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/FMS/2020

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/FMS/2020

OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futuras de aquisição de uniformes e materiais de proteção e segurança para atender a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Içara/SC.

CONTRATADA: NICOLAU SATURNINO VIEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 3.826,48 (Três mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 023/PMI/2018

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato nº. 023/PMI/2018, que tem como objeto a pavimentação da rua: LOTE 01: Rua Antônio Frasseto, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados na justificativa e Memorando Interno nº. 380/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico nº. 412/2020.

CONTRATADA: RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI - ME

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.636,48 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VALOR ANTERIOR: R\$ R\$ 259.728,12 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e doze centavos)

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 262.364,60 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 082/PMI/2019

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes O ACRÉSCIMO E A SUPRESSÃO DE VALORES ao Contrato nº. 082/PMI/2019, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados na Justificativa e Memorando Interno nº. 127/SMECT/PMI/2020 da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, observado pela Gestão de Contratos o cumprimento, na íntegra, do Parecer Jurídico nº. 428/2020.

CONTRATADA: MCF CONSTRUÇÕES EIRELI

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 513.177,55 (quinhentos e treze mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 76.942,44 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL INICIAL: R\$ 4.069.345,99 (quatro milhões, sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 4.505.581,10 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 065/PMI/2019

OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 065/PMI/2019 que prevê o término em 13/11/2020 e por este Termo Aditivo passa a ser 13/02/2021, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme Memorando nº. 410 e demais motivos constantes do Parecer Jurídico nº. 435/2020, favorável e com fulcro no inciso II do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 104, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Licença maternidade

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 28, inciso XIX da Resolução 224/2017 Regimento Interno deste Poder,

Resolve:

Art. 1º Conceder a Servidora, ARIANA FAUSTINO MARIA, ocupante do cargo de assessora parlamentar de gabinete, nível PL- 2 do quadro de servidores da Câmara Municipal, licença maternidade pelo período de 180 dias, a partir do dia 09/11/2020, conforme laudo médico-protocolo 2877,

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 13 de novembro de 2020.

VER. RODRIGUES MENDES
Presidente

ATO Nº 100, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Incentivo à Qualificação por Nova Titulação a Servidor Efetivo Estável do Poder Legislativo de Içara

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 28, inciso II e XIX da Resolução 224/2017 - do Regimento Interno, combinado com os arts. 14 à 18 da Lei Ordinária nº 4.454, de 03 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor Gildo Teixeira Brigido, Brasileiro, Casado, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Classe G, padrão VI, do quadro permanente desta Casa, incentivo à qualificação por nova titulação, conforme requerimento protocolo 2214/2020, respeitados os limites da Lei Ordinária supra, equivalente à 12% (doze por cento) não cumulativo à partir de setembro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se:

Câmara Municipal de Içara, 04 de Novembro de 2020.

VER. RODRIGUES MENDES
Presidente

ATO Nº 103, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Incentivo à Qualificação por Nova Titulação a Servidor Efetivo Estável do Poder Legislativo de Içara

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 28, inciso II e XIX da Resolução 224/2017 - do Regimento Interno, combinado com os arts. 14 à 18 da Lei Ordinária nº 4.454, de 03 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor Ricardo Comin Ferro, Brasileiro, Casado, ocupante

do cargo de Operador de áudio visual e informática, Classe G, padrão II, do quadro permanente desta Casa, incentivo à qualificação por nova titulação, conforme requerimentos protocolo 9000/2019, respeitados os limites da Lei Ordinária supra, equivalente à 10% (dez por cento) em razão do curso Superior em Tecnologia em Processos Gerenciais à partir de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se:

Câmara Municipal de Içara, 10 de Novembro de 2020.

VER. RODRIGUES MENDES
Presidente

ATO Nº 102, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Incentivo à Qualificação por Nova Titulação a Servidor Efetivo Estável do Poder Legislativo de Içara

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 28, inciso II e XIX da Resolução 224/2017 - do Regimento Interno, combinado com os arts. 14 à 18 da Lei Ordinária nº 4.454, de 03 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor Paulo Sergio Borges, Brasileiro, Casado, ocupante do cargo de Advogado, Classe G, padrão VI, do quadro permanente desta Casa, incentivo à qualificação por nova titulação, conforme requerimentos protocolo 2461/2020 e 2463/2020, respeitados os limites da Lei Ordinária supra, equivalente à 24% (vinte e quatro por cento) em razão dos cursos de Pós Graduação lato sensu em Processo Legislativo Municipal e Pós Graduação Lato Sensu em Direito Previdenciário à partir de outubro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se:

Câmara Municipal de Içara, 10 de Novembro de 2020.

VER. RODRIGUES MENDES
Presidente

ATO Nº 101, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Incentivo à Qualificação por Nova Titulação a Servidor Efetivo Estável do Poder Legislativo de Içara

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 28, inciso II e XIX da Resolução 224/2017 - do Regimento Interno, combinado com os arts. 14 à 18 da Lei Ordinária nº 4.454, de 03 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor Gildo Teixeira Brigido, Brasileiro, Casado, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Classe G, padrão VI, do quadro permanente desta Casa, incentivo à qualificação por nova titulação, conforme requerimento protocolo 2214/2020, respeitados os limites da Lei Ordinária supra, equivalente à 12% (doze por cento) em razão do curso de Pós Graduação lato sensu em Processo Legislativo Municipal à partir de outubro de 2020.

Art. 2º fica revogado o ato 100 de 4 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se:

Câmara Municipal de Içara, 10 de Novembro de 2020.

VER. RODRIGUES MENDES
Presidente